

**NOTIFICAÇÃO 155594 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022**

À

MANOEL JESUS DE ASSUNÇÃO

END: AVENIDA AMAZONAS 895

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MANOEL DE JESUS ASSUNÇÃO, CPF: 040.719.912-83, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1440/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00634/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 313,07 de Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 155595 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022**

À

MARIA DYELIA GOMES DA SILVA

END: MARGEM ESQUERDA DO RIO XINGU, REGIÃO CENTRAL, VC. DUREIS KM 20.

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MARIA DYELIA GOMES DA SILVA, CPF: 072.005.551-26, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 13786/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-04-00275/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,4502 de Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 155597 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022**

À

MARIA HELENA MAIA DOS SANTOS

END: RUA PIAUI S/N - JARDIM DA PRAIA

CEP: 68.200-000 - ALENQUER - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MARIA HELENA MAIA DOS SANTOS, CPF: 311.497.072-91, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1779/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-01022/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 2,41 de Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 155599 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022**

À

MARIA ODETE MOURA ALVES

END: REGIÃO DA PRIMAVERA S/N - ZONA RURAL - FAZENDA SANTA LUZIA

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MARIA ODETE MOURA ALVES, CPF: 298.189.072-72, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 5886/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00325/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 19,34 de Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 155601 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022**

À

FABIO ALVES DOS SANTOS

END: VC DO KM 155, S/N - VILA DO KM 155 - NORTE

CEP: 68.140-000 - URURARÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) FABIO ALVES DOS SANTOS, CPF: 843.565.292-00, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 12017/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-03-00328/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 26,97 de Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50,

do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 155604 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022**

À

FRANCISCO EVANDRO NOBRE

END: ROD. BR 230 KM 30 - FAZENDA CANTO BONITO

CEP: 68.485-000 - PACAJÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) FRANCISCO EVANDRO NOBRE, CPF: 945.814.283-00, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 13127/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-04-00253/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 62,71 de Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 155611 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022**

À

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES

END: RUA COELHO NETO 35 ENFRETE A OFICINA DE BICICLETA - JOSÉ RASTEIRO

CEP: 68.590-000 - JACUNDÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES, CPF: 003.699.972-55, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 4061/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00379/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 2,6167 de Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 155614 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022**

À

FRANCISCO MELLO DOS SANTOS

END: TRAV. MANOEL SABINO 13 - LEITOSO

CEP: 68.165-000 - RURÓPOLIS - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) FRANCISCO MELLO DOS SANTOS, CPF: 400.456.339-91, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 14270/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-04-00452/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 08,68 de Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 155757 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022**

À

FABIANA DAMASCENO DOS SANTOS

END: VICINAL OLHO DA ONÇA, KM 45, REGIÃO DA CUTIA

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) FABIANA DAMASCENO DOS SANTOS, CPF: 027.634.242-95, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 6772/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00287/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 55,31 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.